

## Projeto de Lei nº 1722, de 2022

Iniciativa: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

## Ementa:

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais.

**Assunto:** Administração Pública - Organização Administrativa**Data de Leitura:** 21/06/2022

## Em tramitação

**Decisão:** -**Último local:** 08/05/2026 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)**Destino:** -**Último estado:** 08/05/2026 - PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

## Tramita em conjunto com:

Projeto de Lei nº 1529 de 2021

## Despacho:

20/03/2023

Decisão da Presidência

Tramitação Conjunta

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CDH) Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

## Relatoria:

CDH - (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Relator(es):

Senadora Leila Barros (encerrado em 19/02/2025 - Alteração na composição da comissão)

Senador Alessandro Vieira (encerrado em 02/10/2025 - Deliberação da matéria)

CSP - (Comissão de Segurança Pública)

Relator(es):

Senadora Damares Alves (encerrado em 28/04/2026 - Deliberação da matéria)

## TRAMITAÇÃO

08/05/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

**Ação:** Aguardando inclusão em Ordem do Dia.  
Discussão, em turno único.

08/05/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

**Situação:** PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**Ação:** Encerrou-se em 7 de maio o prazo para apresentação de emendas ao presente Projeto.  
Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

## TRAMITAÇÃO

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**29/04/2026** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Ação:** Prazo: Apresentação de Emendas a projeto que obteve parecer favorável da Comissão (Art. 235, II, "d", do RISF). De 30/04/2026 a 07/05/2026. Perante a Mesa.

**29/04/2026** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS PERANTE A MESA

**Ação:** Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado.

**28/04/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Ação:** Encerrada a relatoria da Senadora Damares Alves por deliberação da matéria.

**28/04/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

**Ação:** Reunida a Comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao Projeto de Lei nº 1722 de 2022, nos termos da Emenda nº 1-CDH-CSP (Substitutivo), com as subemendas nºs 1-CSP, 2-CSP e 3-CSP à Emenda nº 1-CDH-CSP, e contrário ao PL nº 1529 de 2021.

*Publicado no DSF Páginas 216-225 - DSF nº 56*

**24/04/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 5ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 28/04/2026.

**17/04/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido, da Senadora Damares Alves, relatório favorável ao PL nº 1.722 de 2022, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), com três subemendas que apresenta, e contrário ao PL nº 1.529 de 2021.

**17/03/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Em reunião realizada em 17/03/2026, a matéria foi retirada de pauta, a pedido da relatora. À relatora, Senadora Damares Alves, para reexame.

**13/03/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 2ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 17/03/2026.

## TRAMITAÇÃO

**02/03/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Matéria não apreciada, em razão do cancelamento da 2ª reunião da Comissão.

**27/02/2026** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 2ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 03/03/2026.

**17/12/2025** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido, da Senadora Damares Alves, relatório favorável ao PL nº 1722/2022, na forma da Emenda nº 1-CDH (substitutivo), e contrário ao PL nº 1529/2021.

**14/11/2025** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído à Senadora Damares Alves, para emitir relatório.

**02/10/2025** CSP - Comissão de Segurança Pública

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Matéria aguardando distribuição.

**02/10/2025** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Ação:** Encerrada a relatoria do Senador Alessandro Vieira por deliberação da matéria.  
À CSP, para prosseguimento da tramitação.

**01/10/2025** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

**Ação:** Na 63ª reunião, extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CDH, pela rejeição do Projeto nº 1529/2021 e favorável ao Projeto nº 1722/2022, na forma da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo).

*Publicado no DSF Páginas 185-198 - DSF nº 164*

**26/09/2025** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 63ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, agendada para o dia 01/10/2025.

**03/09/2025** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

## TRAMITAÇÃO

**Ação:** Recebido relatório do Senador Alessandro Vieira com voto pela rejeição do Projeto nº 1529/2021 e favorável ao Projeto nº 1722/2022, na forma da Emenda (substitutiva) que apresenta.

**20/03/2025** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Redistribuído ao Senador Alessandro Vieira, para emitir relatório.

**19/02/2025** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Devolvido pela relatora, Senadora Leila Barros, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão. A matéria será redistribuída.

**22/03/2023** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído à Senadora Leila Barros, para emitir relatório.

**21/03/2023** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Recebido na CDH.  
Matéria aguardando distribuição.

**20/03/2023** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Ação:** A Presidência determina a tramitação conjunta dos PL nº 1529/2021 e PL nº 1772/2022, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.  
As matérias vão ao exame da CDH, seguindo posteriormente à CSP.

*Publicado no DSF Páginas 80 - DSF nº 37*

**21/12/2022** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Ação:** A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

**21/06/2022** PLEN - Plenário do Senado Federal

**Ação:** Encaminhado à publicação, em 21/06/2022.

*Publicado no DSF Páginas 107-112 - DSF nº 96*

## DOCUMENTOS

## PL 1722/2022

**Data:** 21/06/2022

**Autor:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

**Local:** Plenário do Senado Federal

**Descrição/Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 21/06/2022

**Autor:** Senado Federal

**Local:** Plenário do Senado Federal

**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação, em 21/06/2022.

**Descrição/Ementa:** -

## Relatório Legislativo

**Data:** 16/08/2023

**Autor:** Senadora Leila Barros (PDT/DF)

**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Descrição/Ementa:** Pela aprovação do PL 1529 de 2021

## Relatório Legislativo

**Data:** 03/09/2025

**Autor:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Ação Legislativa:** Recebido relatório do Senador Alessandro Vieira com voto pela rejeição do Projeto nº 1529/2021 e favorável ao Projeto nº 1722/2022, na forma da Emenda (substitutiva) que apresenta.

**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1529, de 2021, que Dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e sobre o Projeto de Lei nº 1722, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais.

## Listagem ou relatório

**Data:** 01/10/2025

**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 63ª Reunião CDH

## P.S 100/2025 - CDH

**Data:** 01/10/2025

**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Damares Alves

## DOCUMENTOS

(REPUBLICANOS/DF)

**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Ação Legislativa:** Na 63ª reunião, extraordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CDH, pela rejeição do Projeto nº 1529/2021 e favorável ao Projeto nº 1722/2022, na forma da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo).**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1529, de 2021, que Dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e sobre o Projeto de Lei nº 1722, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais.

## Relatório Legislativo

**Data:** 17/12/2025**Autor:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)**Local:** Comissão de Segurança Pública**Ação Legislativa:** Recebido, da Senadora Damares Alves, relatório favorável ao PL nº 1722/2022, na forma da Emenda nº 1-CDH (substitutivo), e contrário ao PL nº 1529/2021.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1529, de 2021, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e o Projeto de Lei nº 1722, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais.

## Relatório Legislativo

**Data:** 17/04/2026**Autor:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)**Local:** Comissão de Segurança Pública**Ação Legislativa:** Recebido, da Senadora Damares Alves, relatório favorável ao PL nº 1.722 de 2022, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), com três subemendas que apresenta, e contrário ao PL nº 1.529 de 2021.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1722, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais, e sobre o Projeto de Lei nº 1529, de 2021, que Dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

## Listagem ou relatório

**Data:** 28/04/2026**Autor:** Comissão de Segurança Pública**Local:** Comissão de Segurança Pública**Ação Legislativa:** Reunida a Comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao Projeto de Lei nº 1722 de 2022, nos termos da Emenda nº 1-CDH-CSP (Substitutivo), com as subemendas nºs 1-CSP, 2-CSP e 3-CSP à Emenda nº 1-CDH-CSP, e contrário ao PL nº 1529 de 2021.**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 5ª Reunião CSP

## DOCUMENTOS

**Data:** 28/04/2026

**Autor:** Comissão de Segurança Pública, Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/)

**Local:** Comissão de Segurança Pública

**Ação Legislativa:** Reunida a Comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao Projeto de Lei nº 1722 de 2022, nos termos da Emenda nº 1-CDH-CSP (Substitutivo), com as subemendas nºs 1-CSP, 2-CSP e 3-CSP à Emenda nº 1-CDH-CSP, e contrário ao PL nº 1529 de 2021.

**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1722, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e a Lei nº 9.713, de 25 de novembro de 1998, para reservar 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; altera as Leis nºs 9.266, de 15 de março de 1996, 9.654, de 2 de junho de 1998, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para vedar a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, respectivamente; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos das polícias civis ou das polícias penais, e sobre o Projeto de Lei nº 1529, de 2021, que Dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.